



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2011

PROCESSO N. 537/2010 – SJRO
PREGÃO N. 08/2011
VIGÊNCIA: 22.06.2011 a 21.06.2012

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Herculano Martins Nacif, designado pelo Ato Presi n. 234, de 17.06.2010, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa G. P. MATTARA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ME., CNPJ: 05.114.599/0001-08, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

1ª. DO OBJETO

Suprimentos de informática especificados na cláusula 5ª (quinta) desta Ata.

2ª. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir ou não cada item especificado.

3ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente Ata caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

4ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo único – O fornecedor poderá aceitar ou não o fornecimento a órgão que não tenha participado do pregão (carona). Caso aceite, não poderá prejudicar o fornecimento à Justiça Federal do Estado de Rondônia, e fica obrigado a atender todas as condições do pregão e desta Ata.

5ª. DO MATERIAL: DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

Item	Descrição	local	Quantidade registrada	Valor unitário (R\$)
04	cartucho jato de tinta para impressora HP J5780 (74XL), 18 ml., preto, recarregado	A	10	19,94
06	cartucho jato de tinta para impressora HP J5780 (75XL), 12 ml., colorido, recarregado	A	10	19,99

Coluna local: local de entrega:

A – Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76805-902

B – Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081

C – Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

5.1. Considerando o impacto do valor de frete sobre o preço final do produto ofertado no pregão, e as previsões estimativas de reposição de estoque, cada pedido de material, se adquirido, deverá ser da quantidade total do item.

5.2. O material em desacordo com o especificado, seja em dimensões, cores, arte ou acondicionamento será recusado, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

6ª. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

6.2. LOCAL: conforme coluna "local" e legenda constantes na tabela da cláusula 5ª (quinta) desta ata.

6.3. Todas as despesas de frete correrão por conta da(s) contratada(s).

6.4. ACONDICIONAMENTO: em embalagem original do fabricante, exceto para os cartuchos recarregados, que deverão estar em caixas individuais fechadas.

6.5. GARANTIA: o fornecedor garante a qualidade do material, comprometendo-se a substituí-lo no caso de defeito de fabricação ou recarga, independentemente de valer-se ou não de garantia do fabricante, pelo período de 6 (seis) meses para cartuchos recarregados e 12 (doze) meses para os demais itens, contados da entrega do material.

Parágrafo único: Os agentes do fornecedor, quando da entrega ou qualquer ocasião que se apresentarem nas dependências da Justiça Federal, deverão trajar roupas compatíveis com a sobriedade do ambiente, não sendo permitido short, camisetas cavadas, transparências, microssaias, etc.

7ª. DO FORNECEDOR

7.1. Empresa: G. P. Mattara Suprimentos para Informática ME; CNPJ: 05.114.599/0001-08; Endereço: r. Neo Alves Martins nº 2043, bairro Centro, Maringá/PR, CEP 87013-060; Telefone: 44-3025-3174; Fax: 44-3025-3174; e-mail: marcelo@casadocartuchoinga.com.br

7.2. Representante legal: nome: Graziella Patrícia Mattara; CPF: 279.017.518-78; Cargo/função: Proprietária.

8ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, o fornecedor identificado na cláusula 7ª (sétima) poderá ser convidado a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Administração observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor, acompanhada de modelo descrito na cláusula 5.1 ou 5.2.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

9ª. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais na quantidade pactuada na cláusula 5ª (quinta) e nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e modelo.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado na cláusula 4ª (quarta) desta Ata, incumbido de verificar as especificações e as qualificações do material entregue, conforme exigido no certame licitatório.

§3º. O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da recusa, a ônus do fornecedor.

§4º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10ª DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pelo Gestor do Ata.

10.1 - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 3ª (terceira) no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.2 - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia de sua aceitação, ressalvado o disposto na cláusula 9ª (nona), §2º (parágrafo segundo) desta Ata.

10.3 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.3.1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

10.3.2. – O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.4 - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

10.5 - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6 - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.7 - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8 - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e o declarar na nota fiscal.

11. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, que será publicada na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é www.jfro.jus.br.

12. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: a presente Ata poderá sofrer alterações de preço na forma prevista no Decreto n. 3.931/01, art. 12, desde que solicitados antes da contratação regulada na cláusula 8ª (oitava) desta Ata.

13. DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 81 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratados em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato.

13.1 - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho e respectivos modelos de material dentro do prazo estabelecido pela Administração. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, e proibição de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

13.2 – Atraso na execução do contrato relativo à entrega dos bens. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

13.3 – Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

13.4 – Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue, e proibição de contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos.

13.5 – Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§1º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§2º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§3º- O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§4º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§5º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão N. 08/2011, a proposta com preços adjudicados e os modelos dos materiais.

14.1. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

14.2. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-á fotocópias para o fornecedor, e será publicada na íntegra na *homepage* da Justiça Federal: www.jfro.jus.br, e em forma de extrato no D.O.U.

Porto Velho, 22 de junho de 2011.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

GRAZIELLA PATRÍCIA MATTARA
Proprietária da empresa
G. P. Mattara Suprimentos para Informática
ME.